SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE DE TELECOMUNICAÇÕES – PROVEDOR DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, DE 10 MEGAS FULLS – 10.240 KBPS - POR MEIO DE REDE DE CABEAMENTO (UTP) COM A DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) BLOCO DE IP REAL/26 E SERVIDOR DEDICADO**, incluindo o acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas, por um período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2014,** considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO.**

Publique-se

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2014.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C7AEC5BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI PPA

Lei Municipal n º 797, de 11 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Cabaceiras, para o quadriênio compreendido entre 2014 a 2017.

Luiz Aires Cavalcante, Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara aprovou na íntegra, o Projeto de Lei n° 12 / 2013, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Cabaceiras para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, na forma do anexo desta lei.
Art. 2º O Plano Plurianual 2014/2017 foi elaborado tomando por referências diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em três eixos que congregam programas e ações, concebidos visando o alcance de resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos.

EIXO I: Gestão Pública

EIXO II: Desenvolvimento Social e Cidadania

EIXO III: Infraestrutura urbana e logística

EIXO IV: Desenvolvimento Econômico

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO
Macro objetivo: 01 ─ Garantia do funcionamento do Poder Legislativo
Programa: 1001 ─ Ações do Poder Legislativo
Promover todas as ações necessárias ao bom desempenho das atividades legislativas
Macro objetivo: 03 ─ Dinamizar as ações administrativas
Programa: 1002 ─ Gestão das Ações Administrativas
Promover as ações necessárias ao bom desempenho da administração pública.
Programa: 2001 ─ Apoio Administrativo
Promover todas as ações necessárias ao apoio das diversas funções administrativas do município.
Macro objetivo: 04 ─ Manutenção do equilíbrio fiscal
Programa: 1012 ─ Equilíbrio Fiscal
Desenvolver todas as ações necessárias para aumentar a arrecadação da receita e pagamento das dívidas e encargos sociais em busca do efetivo equilíbrio fiscal.
Macro objetivo: 05 ─ Elevar o nível educacional da população
Programa: 0266 ─ Assistência a Estudantes do Ensino Superior

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Promover a realização de despesas de qualquer natureza com prestação de serviços assistenciais a estudantes do ensino superior de graduação.
Programa: 1006 ─ Garantia de acesso à educação de qualidade
Ampliar a oferta de vagas garantindo o acesso de todos à educação de qualidade.
Macro objetivo: 07 ─ Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde
Programa: 1008 ─ Aperfeiçoamento das ações de saúde
Desenvolver todas as ações necessárias para ampliar e garantir o atendimento de saúde com qualidade a toda população.
Macro objetivo: 08 ─ Assegurar serviços de proteção social a população
Programa: 1011 ─ Serviços de Proteção Social à População
Assegurar ações de proteção e inclusão social à crianças, idosos, adolescentes e população carente em geral.
Macro objetivo: 11 ─ Melhorar a infraestrutura urbanística e de transporte
Programa: 1003 ─ Melhoria dos Serviços Urbanos e de Infraestrutura
Promover a infraestrutura urbanística e de transporte para um bom desenvolvimento do município.
Programa: 1004 ─ Moradias Populares
Promover ações inerentes ao planejamento e construção de unidades habitacionais destinadas à redução do déficit habitacional
Macro objetivo: 12 ─ Desenvolvimento agropecuário
Programa: 1009 ─ Fortalecimento de Ações para o Homem do Campo
Incentivar a permanência na zona rural do município, com geração de renda e fortalecimento da produção agrícola e da pecuária de forma sustentável, incluindo
Macro objetivo: 14 ─ Garantir o estímulo a pratica esportiva e a cultura
Programa: 1007 ─ Promoção da cultura e esporte
Promover ações de incentivo da cultura e esporte como forma de desenvolvimento social.
Macro objetivo: 15 ─ Estimular o intercâmbio comercial e do turismo
Programa: 1005 ─ Intercâmbio Comercial e de Turismo
Apoiar ações de desenvolvimento econômico e de incentivo ao turismo do município.
Art. 3º Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º O valor global dos programas, a metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que a modifiquem.

Art. 5º O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo a Secretaria de Finanças proceder os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º O Plano Plurianual será acompanhado para averiguação do cumprimento dos objetivos, metas e ações dos principais programas de governo, pelas secretarias as quais estejam vinculados.

Parágrafo único. Caberá a Chefia do Poder Executivo, definir os prazos, as diretrizes e as orientações para o monitoramento dos programas especificados no caput junto aos órgãos e entidades do Governo.

Art. 9º Os órgãos do Poder Executivo responsável pela condução dos programas, deverão atualizar a cada exercício financeiro as informações referentes á execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 10 A Prefeitura poderá formular revisões do PPA durante sua execução, devendo submetê-las à aprovação da Câmara Municipal, a execução quando se tratar dos itens estabelecidos no art. 7º.

Art. 11 O Poder Executivo promoverá avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, da execução física, além da evolução dos indicadores de resultados.

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

Art. 13 O Poder Executivo divulgará pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função das alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados dos programas e respectivas ações.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 11 de dezembro de 2013.

Publique-se, cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:8DE6ACAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 496/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de CONCEIÇÃO para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$ 44.771.610,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil e seiscentos e dez reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DO TESOURO

RECEITAS CORRENTES	29.431.400,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	951.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.368.400,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
Receitas de Capital	10.933.610,00
Alienação de Bens	71.000,00
Transferências de Capital	10.796.610,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.008.104,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.008.104,00

TOTAL	**36.356.906,60**

II – RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.092.460,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.092.460,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	3.322.244,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	3.322.244,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00

TOTAL	**8.414.704,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA	**44.771.610,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I – DESPESAS DO TESOURO

CÓDIGO	DECRIÇÃO	VALOR	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	1.185.999,00	2,65
02000	GABINETE DO PREFEITO	630.000,00	1,41
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	933.000,00	2,08
04000	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.813.000,00	6,28
05000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.055.740,00	24,69
06000	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	9.164.100,00	20,47
07000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.820.000,00	8,53
08000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	550.610,00	1,23
09000	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.110.000,00	2,48
10000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.520.200,00	5,63
99990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	690.477,00	1,54
TOTAL		**34.473.126,00**	**77,00**

II – DESPESAS DE OUTRAS FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÓDIGÓ	DESCRIÇÃO	VALOR	%
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.687.154,00	19,40
08001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.611.330,00	3,60
TOTAL		10.298.484,00	23,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
I – DESPESAS DO TESOURO

RECEITAS CORRENTES	17.623.489,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.315.175,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.298.314,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.353.610,00
INVESTIMENTOS	12.087.610,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.236.0000,00
Reserva de Contingência	690.477,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	690.477,00
TOTAL	**34.473.126,00**

II – DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.535.070,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.773.610,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.561.460,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.705.084,00
INVESTIMENTOS	3.705.084,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00

TOTAL	**10.298.484,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**44.771.610,00**

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, iniciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§2º O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B8258E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 497/2014

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O PERÍODO 2014 a 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Art. 3º - Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Art. 4º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 5º - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 8º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Artigo 9º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.
Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CA95FF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 498/2014

INSTITUI O FUNDO DE AÇÃO DE COMBATE À POBREZA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (FUNCAP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Município, épolítica de seguridade social não contributiva, que se realiza de forma integrada às políticas setoriais, objetivando o enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente lei tem por objetivo proporcionar, através da criação do Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, a implementação de projetos que visem proporcionando melhoria na qualidade de vida da camada menos privilegiada da população, garantindo a estes cidadãos a dignidade necessária para a plenitude da pessoa humana.

Art. 2º Ficainstituído **o FUNDO DE AÇÃO DE COMBATE À POBREZA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (FUNCAP)**, com o objetivo de viabilizar, aos munícipes, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados,exclusivamente,em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único - O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Constituem as receitas do **FUNCAP**:
I– a empresa ou profissional autônomo, que formalizarem contrato com o Município, seja para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de material de qualquer natureza, exceto combustíveis, que estão isentos, recolherá ao Tesouro Municipal por ocasião do pagamento do valor atinente ao valor do recibo o percentual de 1,5% (um e meio por cento);
II – a base de cálculo tributável será o valor do contrato, devendo a alíquota incidir sobre o valor pago em cada parcela;
III – recursos oriundos do orçamento do município;
IV – recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;
V – as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;
VI – as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados.

§ 1ºAs receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituições oficiais de crédito;
§ 2ºA aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da disponibilidade de consignação do FUNCAP;
II – da disponibilidade de recursos;
III – da aprovação da Secretaria Municipal de Ação Social.

§3º O recolhimento do imposto a que se refere o inciso I, deste artigo, será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal específico e será calculado com base em regulamento definido em lei municipal.
Art. 4º- Os recursos do FUNCAP não poderão ser objeto de remanejamento ou transferência de finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento de pessoal a qualquer título, bem como encargos sociais.

Art. 5º- O **FUNCAP**terá um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros e, será composto de:
I – tesoureiro;
II – Contador;
III – Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tesoureiro, o contador e o secretário a que se referem os incisos do caput deste artigo, serão designados pelo Prefeito entre os servidores que possuam atividades ou capacitação funcional inerentes às funções.

Art. 6º- São atribuições do serviço administrativo:
I – preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Ação Social;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recolhimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens com carga ao Fundo;
IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUNCAP;
V – apresentar à Secretaria Municipal da Ação Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FUNCAP, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;
VI – manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FUNCAP;
VII – encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Ação Social, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços assistenciais.

Art. 7º- Constituem ativos do FUNCAP:
I – disponibilidades monetárias oriundas das receitas especificadas nesta Lei;
II – bens móveis e imóveis que lhe forem destinados;
III – outros bens e direitos que por ventura vier a constituir;

PARÁGRAFO ÚNICO – Anualmente se processará inventário dos bens e direitos vinculados ao FUNCAP.

Art. 8º - Constituem passivos do FUNCAP as obrigações as obrigações de qualquer natureza que venha assumir para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 9º - O orçamento do FUNCAP evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FUNCAP integrará o orçamento do Município.
§2º O orçamento do FUNCAP observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade do FUNCAP tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade será organizada na forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar todos os custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 - A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade do Município de Conceição.
§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive, dos custos dos serviços.
§2º Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e despesa do FUNCAP e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 13 - Imediatamente após a publicação da lei orçamentária, o Secretário de Ação Social aprovará o quadro de cotas trimestrais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14 - As despesas do FUNCAP constituir-se-á de:
I – financiamento total ou parcial dos programas, projetos e serviços assistenciais arrolados nesta Lei;
II – pagamento de outros benefícios eventuais que vierem a ser definidos e determinados pelo FUNCAP;
III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de assistência social;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, recursos humanos e controle das ações de assistência social;
V – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações da implementação de benefícios, serviços, programas e projetos, desenvolvidos com a participação governamental e não governamental e da sociedade civil, visando promover os mínimos sociais e atender as necessidades básicas da população.

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu produto nas fontes especificadas na Lei Orçamentária.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo o poder executivo regulamentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5FA71BBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 499/2014

DÁ NOME A PRAÇA DE GABRIEL ANTÔNIO DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominado A PRAÇA DE GABRIEL ANTÔNIO DE MOURA, localizada no Distrito Video do Município de Conceição.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C8579B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 500/2014

DÁ NOME À RUA MANOEL FERREIRA RAMALHO (NETINHO RAMALHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominada **RUA MANOEL FERREIRA RAMALHO** (NETINHO RAMALHO) a rua localizada defronte a Praça Sabino, no sentido do posto médico, no Distrito do Video, Município de Conceição.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4DD346F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 501/2014

DÁ NOME À RUA FRANCISCO MOREIRA PALITOT (CHICO PALITOT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominada **FRANCISCO MOREIRA PALITOT** (CHICO PALITOT), a rua localizada ao lado direto da Praça do Distrito do Video, Município de Conceição.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:08396BCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 502/2014

DÁ NOME À RUA FRANCISCO DE ASSIS PALITOT (ASSIS PALITOT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, "V", faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominada **FRANCISCO DE ASSIS PALITOT** (PALITOT), a rua localizada descendo depois da igreja, sentido a casa de Luis Freitas, no Distrito do Videl, Município de Conceição.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:06EAFFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: a servidora pública municipal **PATRÍCIA ALVARENGA LIMA**, matrícula nº 2795, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B21C6A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **MÔNICA HOLANDA BARBOSA**, Matrícula nº. 2793, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação.

PARAGRAFO ÚNICO – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0A595EDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

O Município de Matinhas, torna público, nos termos dos Arts. 13 e 25, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Assessoria Jurídica, que reconhece a inexigibilidade de licitação para a celebração **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** com GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS- ME, inscrita no CNPJ. sob o nº 17.078.372/0001-33, a contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.
Republicado por incorreção: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 03 de Janeiro de 2014, pag. 12.

Matinhas, 09 de Janeiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:01214E1E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N086/2013

CONTRATO N°086/2013
INEXIGIBILIDADE N°007/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS -ME**
CNPJ: 17.078.372/000133
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.030 – Secretaria de Finanças
2009 – Manutenção dos Serviços de Administração Tributária
3390.35-000 – Serviços de consultoria
PERÍODO: 12 (doze) meses
Republicado por incorreção: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 03 de Janeiro de 2014, pag. 12.

Matinhas (PB), 09 de Janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:98077043

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014 REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2014**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OLÉOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **23 de Janeiro de 2013, às 14h30min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 09 de Janeiro de 2014.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1B65E605

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.085/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.085/2013
TOMADA DE PREÇO N. 0011/2013
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**
CONTRATADA**: F&HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**
CNPJ: **16.943.568/0001-86**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 368/2013**
VALOR TOTAL: **R$ 639.441,50 (Seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um real, e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA : 02.040
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: 1003
OBRAS E INSTALAÇÕES: 4490.51 /000
VIGÊNCIA: 120 DIAS (4 MESES)

Matinhas, 06 de Janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:96F64783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2014

Portaria nº 002/2014 De 02 de janeiro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. **MICHELLINE CHAVES DE MORAIS,** Portadora do CPF nº 874.896.784-04, Nascida em 20/10/1974, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** com lotação no Gabinete da Prefeita. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D31B6D98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2014

Portaria nº 003/2014 De 02 de janeiro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª **ROSA DARLENY DANTAS DIAS,** Portadora do CPF nº 094.733.114-00, Nascida em 23/07/1993, para o exercício do cargo em comissão de Secretária de Saúde**,** com lotação na Secretaria de Saúde. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D0FD2C05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2014

Portaria nº 004/2014 De 02 de janeiro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

Deferir solicitação do servidor Ladislao Candeia e Silva, matricula 0010565, de vacância do cargo de motorista que exerce junto a esta edilidade por prazo de três anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A9760E6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.343/2013.
Na matéria publicada no (www.diariomunicipal.com.br/famup) do dia 08/01/2014, pagina 9 e no (DOE) NO DIA 08/01/2014 pagina 32, referente ao processo de pregão presencial de licitação nº 0186/2013,cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAGRÍCOLASDESTINADO APREFEITURAMUNICIPAL POMBAL-PB CONFORME CONTRATO DO REPASSE Nº 0369340-09/2011/MDA/CAIXA.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00001/2014 - 07.01.14 - **BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - R$ 179.600,00**
ONDE SE LÊ VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013.
Leia-se: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014.

Pombal, 09 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:EBA36B89

GABINETE
DECRETO Nº 1.704, DE 01 DENOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1560, de 6 de Dezembro de 2012.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.043.055,18 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000020 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.534,00
0000033 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.037,00

Total da Ação:		58.571,00
Total da Unid. Orç.:		58.571,00
02.020	Procuradoria Geral do Município	
04 122 2003 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000042 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	3.910,00
0000043 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.943,97
0000045 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28,00
0000046 3190.91 99 01	Sentenças Judiciais	4.529,00
Total da Ação:		10.410,97
Total da Unid. Orç.:		10.410,97
02.030	Secretaria de Administração	
04 122 2005 2006	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000062 3190.13 99 01	Obrigações Patronais	14.294,00
0000071 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.261,00
0000073 3390.92 99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	471,00
Total da Ação:		41.026,00
04 128 2005 2007	Capacitação e Treinamento de Pessoal	
0000079 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Ação:		7.000,00
Total da Unid. Orç.:		48.026,00
02.050	Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida Junto a Energisa Paraíba	
0000104 4690.71 99 01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	33.501,00
Total da Ação:		33.501,00
Total da Unid. Orç.:		33.501,00
02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361 1023 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000138 3190.11 99 09	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.573,00
0000140 3190.16 99 09	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.089,00
0000144 3390.14 99 09	Diárias - Civil	1.411,00
0000147 3390.30 99 09	Material de Consumo	30.708,00
0000150 3390.35 99 09	Serviços de Consultoria	2.000,00
0000154 3390.39 99 09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.973,00
0000158 4490.52 99 09	Equipamentos e Material Permanente	1.890,00
Total da Ação:		239.644,00
12 365 1024 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000160 3190.11 99 09	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.904,00
0000162 3190.16 99 09	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.008,00
0000167 3390.39 99 09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.753,00
Total da Ação:		32.665,00
12 366 1027 2013	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
0000170 3190.04 99 09	Contratação por Tempo Determinado	23.845,00
0000172 3190.13 99 09	Obrigações Patronais	5.096,00
0000173 3190.16 99 09	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	425,00
Total da Ação:		29.366,00
12 361 1023 2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	
0000181 3390.30 99 01	Material de Consumo	19.256,00
0000182 3390.30 99 05	Material de Consumo	26.875,10
Total da Ação:		46.131,10
12 361 1023 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000186 3190.16 99 02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.404,00
Total da Ação:		4.404,00
12 361 1023 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000195 3390.30 99 02	Material de Consumo	23.502,00
Total da Ação:		23.502,00
12 361 1023 2017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000208 3390.39 99 09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.820,00
Total da Ação:		17.820,00
12 365 1024 2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000217 3390.30 99 01	Material de Consumo	9.456,00
0000218 3390.30 99 05	Material de Consumo	451,00
Total da Ação:		9.907,00
12 361 1023 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000222 3390.39 99 05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,00
Total da Ação:		7,00
12 366 1027 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	
0000228 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.501,00
Total da Ação:		5.501,00
12 365 1024 2024	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
0000244 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.537,00
Total da Ação:		8.537,00
12 365 1024 2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000248 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.638,11
Total da Ação:		3.638,11
12 365 1024 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	PNAP
0000259 3390.30 99 01	Material de Consumo	486,00
Total da Ação:		486,00
12 364 1048 2029	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB	
0000274 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	276,00
Total da Ação:		276,00
12 366 1027 2030	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000278 3390.30 99 01	Material de Consumo	1.167,00
0000279 3390.30 99 05	Material de Consumo	6.107,00
	Total da Ação:	7.274,00
12 366 1027 2076	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	
0000283 3390.39 99 05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
Total da Ação:		2.600,00
Total da Unid. Orç.:		431.758,21
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 601 1010 2033	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000332 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total da Ação:		30.000,00
20 601 2014 2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000341 3390.14 99 01	Diárias - Civil	187,00
0000342 3390.30 99 01	Material de Consumo	13.224,00
Total da Ação:		13.411,00
Total da Unid. Orç.:		43.411,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 2007 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000372 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	47.596,00
0000373 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.015,00
0000375 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.131,00
0000379 3390.30 99 01	Material de Consumo	96.499,00
Total da Ação:		278.241,00
Total da Unid. Orç.:		278.241,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243 1031 2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000403 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.390,00
0000406 3390.30 99 01	Material de Consumo	15,00
Total da Ação:		3.405,00
08 244 2011 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000414 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.233,00
0000416 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.013,00
0000421 3390.30 99 01	Material de Consumo	3.512,00
0000425 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.062,00
0000426 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.229,00
0000428 3390.48 99 01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400,00
Total da Ação:		36.449,00
08 243 1031 2042	Manutenção do NACAP- Núcleo de Atendimento a Criança e ao	Adolescente
0000439 3390.30 99 01	Material de Consumo	427,00
Total da Ação:		427,00
Total da Unid. Orç.:		40.281,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23 695 1029 2047	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000483 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501,00
Total da Ação:		2.501,00
13 122 2015 2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000495 3350.41 99 01	Contribuições	2.001,00
0000500 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.921,00
Total da Ação:		5.922,00
13 392 1028 2050	Desenvolver a Cultura Histórica e Cultural do Município	
0000505 3390.30 99	Material de Consumo	169,00

01		
Total da Ação:		169,00
Total da Unid. Orç.:		8.592,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	
04 122 2008 2051	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000509 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.480,00
0000519 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	107,00
Total da Ação:		9.587,00
Total da Unid. Orç.:		9.587,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 2012 2054	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000539 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.530,00
0000541 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	559,00
0000542 3390.14 99 01	Diárias - Civil	199,00
0000543 3390.30 99 01	Material de Consumo	6.287,00
Total da Ação:		29.575,00
Total da Unid. Orç.:		29.575,00
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	
26 122 2013 2055	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000553 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.770,00
0000559 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.157,00
Total da Ação:		2.927,00
Total da Unid. Orç.:		2.927,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1033 2068	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000749 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	3.050,00
0000751 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.578,00
0000752 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.144,00
0000755 3390.30 99 01	Material de Consumo	1.447,00
0000756 3390.30 99 04	Material de Consumo	812,00
0000758 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
0000759 3390.36 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.880,00
0000762 4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	2.020,00
Total da Ação:		34.731,00
08 244 1035 2069	Manutenção do CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade	
0000768 3390.30 99 01	Material de Consumo	834,00
0000771 3390.36 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.913,00
Total da Ação:		4.747,00
08 243 1037 2070	Manutenção de Proteção Social Especial - PETI	
0000778 3390.30 99 01	Material de Consumo	1.269,00
Total da Ação:		1.269,00
08 243 1038 2071	Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000786 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	778,00
0000789 3390.30 99 01	Material de Consumo	40,00
Total da Ação:		818,00
08 244 1031 2072	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0000808 3390.39 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.149,00
0000812 4490.52 99 04	Equipamentos e Material Permanente	1.158,00
Total da Ação:		3.307,00
08 244 1031 2073	Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)	
0000813 3190.04 99 04	Contratação por Tempo Determinado	1.488,00
0000814 3190.16 99 04	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	614,00
0000819 3390.39 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Total da Ação:		3.302,00
Total da Unid. Orç.:		48.174,00
Total das Suplementações:		1.043.055,18

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.043.055,18 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3350.41 99	Contribuições	571,00
01		
0000026 3390.14 99 01	Diárias - Civil	4.000,00
0000030 3390.33 99 01	Passagens e Despesas com Locomoção	34,00
0000032 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0000034 3390.47 99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	374,00
0000036 3390.93 99 01	Indenizações e Restituições	1.092,00
0000037 4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação:		17.071,00
08 244 2002 2004	Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
0000041 3390.48 99 01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
Total da Ação:		1.500,00
Total da Unid. Orç.:		18.571,00
02.020	Procuradoria Geral do Município	
04 122 2003 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000052 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.410,97
0000055 3390.91 99 01	Sentenças Judiciais	9.000,00
Total da Ação:		10.410,97
Total da Unid. Orç.:		10.410,97
02.030	Secretaria de Administração	
04 122 1047 1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	
0000059 4490.51 99 01	Obras e Instalações	6.320,00
0000834 4490.51 99 06	Obras e Instalações	41.706,00
Total da Ação:		48.026,00
Total da Unid. Orç.:		48.026,00
02.050	Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000102 4690.71 99 01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	33.501,00
Total da Ação:		33.501,00
Total da Unid. Orç.:		33.501,00
02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 365 1024 1005	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
0000837 4490.51 99 05	Obras e Instalações	431.758,21
Total da Ação:		431.758,21
Total da Unid. Orç.:		431.758,21
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 601 1047 1049	Aquisição de Veículo Utilitário	
0000325 4490.52 99 06	Equipamentos e Material Permanente	43.411,00
Total da Ação:		43.411,00
Total da Unid. Orç.:		43.411,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
16 482 1005 1019	Melhorias Habitacionais	
0000362 4490.51 99 06	Obras e Instalações	318.241,00
Total da Ação:		318.241,00
Total da Unid. Orç.:		318.241,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243 1031 2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000404 3190.13 99 01	Obrigações Patronais	3.405,00
Total da Ação:		3.405,00
08 244 2011 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000424 3390.35 99 01	Serviços de Consultoria	1.070,74
Total da Ação:		1.070,74
08 244 1031 2041	Manutenção do programa cozinha comunitária	
0000432 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	3.910,81
0000433 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.299,78
0000434 3390.30 99 01	Material de Consumo	10.006,00
0000435 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000436 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.571,07
Total da Ação:		19.787,66
08 243 1031 2042	Manutenção do NACAP- Núcleo de Atendimento a Criança e ao	Adolescente
0000437 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	2.960,60
0000438 3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.630,00
0000440 3390.33 99 01	Passagens e Despesas com Locomoção	427,00
Total da Ação:		9.017,60
08 243 1045 2079	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0000461 3390.30 99 01	Material de Consumo	3.500,00
0000464 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
0000466 4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Total da Ação:		7.000,00
Total da Unid. Orç.:		40.281,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23 695 1029 1026	Implantação de Infraestrutura Turística	
0000470 4490.51 99 06	Obras e Instalações	8.592,00
Total da Ação:		8.592,00
Total da Unid. Orç.:		8.592,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	
04 122 2008 2051	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000508 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	2.136,00
0000511 3190.16 99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600,00
0000512 3190.92 99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	547,00
0000513 3350.41 99 01	Contribuições	547,00
0000515 3390.30 99 01	Material de Consumo	2.500,00
0000516 3390.32 99 01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	547,00
0000518 3390.35 99 01	Serviços de Consultoria	2.184,00
0000521 3390.47 99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	526,00
Total da Ação:		9.587,00
Total da Unid. Orç.:		9.587,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 541 1039 1030	Construção de Aterro Sanitário	
0000525 4490.51 99 01	Obras e Instalações	109,00
Total da Ação:		109,00
18 543 1039 1031	Revitalização de Áreas Degradadas	
0000527 4490.51 99 01	Obras e Instalações	4.000,00
Total da Ação:		4.000,00
18 541 1039 1032	Implantação de Usina de Reciclagem de Lixo	
0000528 4490.51 99 01	Obras e Instalações	2.000,00
0000529 4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total da Ação:		5.000,00
18 541 1039 1033	Construção de Viveiro de Plantas Nativas	
0000530 4490.51 99 01	Obras e Instalações	1,00
Total da Ação:		1,00
18 541 1039 2052	Arborização de Área Urbana	
0000531 3390.30 99 01	Material de Consumo	2.608,73
0000532 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.460,00
0000533 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	753,37
Total da Ação:		8.822,10
18 541 1040 2053	Realização de Ações voltadas à Preservação Ambiental	
0000534 3390.30 99 01	Material de Consumo	2.000,00
0000535 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.251,00
0000536 3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.276,00
0000537 4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	1.068,90
Total da Ação:		9.595,90
18 122 2012 2054	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000544 3390.33 99 01	Passagens e Despesas com Locomoção	547,00
0000547 3390.47 99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
Total da Ação:		2.047,00
Total da Unid. Orç.:		29.575,00
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	
26 122 2013 2055	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000550 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	2.927,00
Total da Ação:		2.927,00
Total da Unid. Orç.:		2.927,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1035 1040	Implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	
0000739 4490.51 99 06	Obras e Instalações	48.174,00
Total da Ação:		48.174,00
Total da Unid. Orç.:		48.174,00
Total das Fontes de Recursos:		1.043.055,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4A4CC72F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 09/2013

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 (CONVENIENTE) E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPÉ, CNPJ Nº 04.887.577/0001-18, CONFORME PROJETO QUE INTEGRA, EM ANEXO, O PRESENTE CONVÊNIO.

VALOR:
O VALOR DO CONVÊNIO É DE R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), COM REPASSE DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO:
O CONVÊNIO TERÁ DOTAÇÃO ESPECIFICA DO GABINETE DO PREFEITO, CUJO Nº DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA É 04.122.1003.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.1.01.01 – RECURSO ORDINARIO 3.3.90.41.01 – CONTRIBUIÇÕES.
O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013 A 31 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6DA5DECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.161/2014 SAPÉ, 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, definindo suas áreas de atuação e as normas para sua consolidação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art.1º Fica definida por esta Lei as áreas e as formas de atuação e os órgãos que integram a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal

Art.2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos e assessorias que integram a Estrutura Administrativa disposta nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo como agente do Sistema de Administração Pública Municipal tem como objetivo principal elaborar, implantar e implementar programas, projetos e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município em estreita articulação com os demais poderes e esferas de governo.
Parágrafo único. O resultado das ações empreendidas pelo Governo Municipal deve propiciar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população do Município

Art. 4º O Poder Executivo Municipal na sua atuação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e o atendimento dos interesses públicos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.5º O Poder Executivo Municipal se estruturará por níveis de atuação integrados pelos seguintes órgãos:
I. Nível de Direção Superior:
a. Gabinete do Prefeito – GAPRE;
b. Gabinete do Vice Prefeito – GAVPRE.
II. Nível de Atuação Descentralizada:
a. Fundo de Aposentaria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREVSAPÉ;
b. Superintendência Municipal Departamento Municipal de Trânsito – SMTRANS.
III. Nível de Assessoramento:
a. Secretaria de Controle Interno – SECINT;
b. Secretaria de Comunicação – SECOM;
c. Procuradoria Geral do Município- PROGEM.
IV. Nível de Atuação Instrumental:
a. Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
b. Secretaria e Finanças – SEFIN;
c. Secretaria de Administração e Recursos Humanos- SEARH.
V. Nível de Atuação Finalística:
a. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL;
b. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
c. Secretaria de Agricultura e Pesca – SEMAAP;
d. Secretaria de Meio Ambiente e Infra-Estrutura– SEMAIE;
e. Secretaria de Saúde – SESAU.
Parágrafo único. O organograma da Estrutura Básica, acima exposta encontra-se representado no Anexo I desta Lei.

Seção I
Do Nível de Direção Superior

Art. 6º O Nível de Direção Superior a quem compete o comando central das ações do Poder Executivo Municipal é integrado pelo Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Seção II
Do Nível de Atuação Descentralizada

Art. 7º No Nível de Atuação descentralizada enquadram-se os atuais órgãos que integram a Administração Indireta e os que vierem a ser criados com finalidades específicas de atuação.

Seção III
Do Nível de Assessoramento

Art. 8º Os órgãos que integram o Nível de Assessoramento têm por finalidade prestar assistência e assessoramento específico ao Chefe do Poder Executivo no exercício de suas funções institucionais.

Seção IV
Do Nível de Atuação Instrumental

Art. 9º Os órgãos que integram o Nível de Atuação Instrumental têm por finalidade o comando, a coordenação e a normatização das atividades meio que compõem o aparelho organizacional do Município.

Seção V
Do Nível de Atuação Finalística

Art. 10 Os órgãos que integram o Nível de Atuação Finalística, como o próprio nome define, tem suas ações voltadas para os objetivos finais da Administração Municipal que é o atendimento direto às necessidades da população.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 11 Para o pleno funcionamento da Estrutura Organizacional definida nesta Lei ficam criados os seguintes cargos:
I. Cargos de Direção Superior - CADS, correspondendo aos cargos que exercem o comando das diversas Secretarias e Órgãos que integram a estrutura organizacional do Município;
II. Cargos de Assessoramento Superior – CAAS, correspondendo aos cargos que têm por finalidade prestar assessoramento técnico, jurídico e especializado ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais;
III. Cargos de Gerenciamento Instrumental – CAGI, correspondendo aos cargos de gerenciamento das atividades meio dentro da Estrutura Organizacional do Município;
IV. Cargos de Gerenciamento Finalístico - CAGF, correspondendo aos cargos de gerenciamento das atividades fins dentro da Estrutura Organizacional do Município;
V. Cargos de Assessoramento Gerencial – CAAG, correspondendo aos cargos que servirão de suporte técnico e logístico aos gerentes das áreas instrumental e finalística;
VI. Cargos de Direção de Hospitais – CADH, correspondendo aos cargos de gerenciamento hospitalar;
VII. Cargos de Serviços de Educação cuja simbologia esta definida no Anexo III, compreendendo os cargos de direção de unidades escolares e demais setores ligados à educação.
Parágrafo único. Os quantitativos dos cargos de que trata este artigo estão definidos nos Anexos II e III, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a definir por Decreto o detalhamento em nível de secretaria da Estrutura Básica ora definida, respeitado o quantitativo de cargos previstos nos Anexos II e III.
§ 1º Fica fixado em até 90 (noventa) dias o prazo para a execução do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Até a efetivação do disposto no parágrafo anterior, permanecerá em funcionamento a atual estrutura organizacional, bem como os cargos comissionados que a integram.

Art. 13 Com a efetivação do disposto no artigo 12 ficará automaticamente extinta a Lei nº 801 de 05 de fevereiro de 2001 e todas as suas alterações posteriores, ficando igualmente extintos os cargos que a integram não dispostos nesta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé de 06 de janeiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

ANEXO I
ORGANOGRAMA BÁSICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	GAPRE
Nível de Direção Superior	GAVPRE

	SMTRANS
Nível de Atuação Descentralizada	PREVSAPÉ

	PROGEM
Nível de Assessoramento	SECOM
	SECINT

			SEPLAN	
Nível de Atuação Instrumental			SEFIN	
			SEARH	
SEDCEL	SEDES	SEMAAP	SEMAIE	SESAU

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

ATIVIDADES	CARGO	SÍMBOLO	QTDE	REMUNERAÇÃO
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	SECRETÁRIO/PROCURADOR	CADS-01	11	5.000,00
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CADS-02	9	2.500,00
	SUPERINTENDENTE DO DMTRANS	CADS-02	1	2.500,00

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CAAS-01	1	2.500,00
	SECRETÁRIO DO PREFEITO	CAAS-04	1	950,00
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAAS-03	10	1.350,00
	CHEFE DO CERIMONIAL	CAAS-04	1	950,00
	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	CAAS-02	1	1.795,00
	SECRETÁRIO DO VICE PREFEITO	CAAS-05	1	810,00
	SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO	CAAS-06	11	750,00
	ASSESSOR ESPECIAL	CAAS-06	15	750,00
	ASSESSOR JURÍDICO	CAAS-03	2	1.350,00
	ASSESSOR TÉCNICO	CAAS-06	15	750,00
GARGOS DE GERENCIAMENTO INSTRUMENTAL	GERENTE DE ÁREA INSTRUMENTAL	CAGI-01	7	1.350,00
	SUBGERENTE DE ÁREA INSTRUMENTAL	CAGI-02	19	1.100,00
GARGOS DE GERENCIAMENTO FINALÍSTICO	GERENTE DE ÁREA FINALÍSTICA	CAGF-01	16	1.350,00
	SUBGERENTE DE ÁREA FINALÍSTICA	CAGF-02	32	1.100,00
	DIRETOR DIVISÃO DO DMTRANS	CAGF-02	3	1.100,00
	CHEFE DE SEÇÃO DO DMTRANS	CAGF-03	3	750,00
	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÁ ANDRADE	CADH-01	1	2.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO HOSPITAL SÁ ANDRADE	CADH-02	4	1.200,00
	CHEFE DE POSTO DE SAUDE DA FAMILIA	CAGF-03	20	750,00
	CHEFE DE CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO	CAGF-03	4	750,00
GARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL	ASSESSOR GERENCIAL I	CAAG-01	12	900,00
	ASSESSOR GERENCIAL II	CAAG-02	30	750,00
	MÚSICO INSTRUTOR	CAAG-02	35	810,00
TOTAL			**265**	

ANEXO III			
CARGOS DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**REMUNERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
DIRETOR DE ESCOLA	GDE-A1	205,00	39
	GDE-A2	246,00	
	GDE-A3	246,00	
	GDE-B1	266,00	
	GDE-B2	319,80	
	GDE-B3	319,80	
	GDE-C1	346,45	
	GDE-C2	415,74	
	GDE-C3	415,74	
	GDE-D1	450,39	
	GDE-D2	540,46	
	GDE-D3	540,46	
	GDE-E1	585,50	
	GDE-E2	702,60	
	GDE-E3	702,60	
	GDE-F1	761,15	
	GDE-F2	913,38	
	GDE-F3	913,38	
VICE DIRETOR DE ESCOLA	GVD-C3	207,87	10
	GVD-D3	270,23	
	GVD-E3	351,30	
	GVD-F3	456,69	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	GSE-B3	79,95	18
	GSE-C2	103,94	
	GSE-C3	103,94	
	GSE-D2	135,12	
	GSE-D3	135,12	
	GSE-F2	146,38	
	GSE-E2	175,65	
	GSE-E3	175,65	
	GSE-F2	190,29	
	GSE-F2	228,35	
	GSE-F3	228,35	
DIRETOR DE CHECHE	GSC	319,80	1
DIRETOR DE BIBLIOTECA	GDB	319,80	1
DIRETOR DE TELECENTRO	GDT	319,80	1
DIRETOR DE MEMORIAL	GDM	415,74	1

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FF579988

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 354/2013

TERMO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 354/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E **DANILO DE QUEIROZ ALVES**, COM O OJETIVO DE ACRECER MAI 1 (UM) CARRO-PIPA NO CONTRATO ORIGINAL

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, com sede na Rua José Francisco de Araújo, n.º 62, Centro, Soledade, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.425/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 026.721.764-18, e do outro lado **DANILO DE QUEIROZ ALVES,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 318.604.274-72, estabelecida na Rua Venâncio Martins Sampaio, nº 58, CEP 58.155-000, Soledade-Paraíba, tem entre si justo e acordado os termos abaixo, do presente termo aditivo.

Clausula Primeira – Do Objeto
O presente termo tem como objeto alterar o convênio original, acrescendo a quantidade de 1 (Um) carro-pipa, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), passando o valor do convênio original que e de R$ 63.000,00 (Sessenta e três Mil Reais) passa a ser de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

Clausula Segunda – Permissivo Legal
O presente aditivo tem permissivo legal na Lei n.º 8.666/93 e ainda na cláusula décima do contrato original.

Cláusula Terceira – Da Ratificação
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio n.º 354/2013.

Soledade - PB, 11 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Pf: 318.604.274-72
Prefeito Constitucional

DANILO DE QUEIROZ ALVES
Cpf: 318.604.274-72
Contratada

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:4FB825B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETES MENSAIS DE NOVEMBRO DE 2013

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Novembro de 2013

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.845.259,62	31.085.702,07	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.867.575,46	20.634.451,94
1100.00.00.00	Receita Tributária	136.221,45	1.961.119,58	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.178.905,30	13.602.900,80
1110.00.00.00	IMPOSTOS	132.418,47	1.901.586,38	3190.00	Aplicações Diretas	1.178.905,30	13.602.900,80
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	60.784,03	1.049.485,16	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	17.415,99	192.576,16
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.296,39	131.528,88	3190.03	Pensões	19.682,81	215.300,20
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	30.651,90	655.338,22	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	159.419,44	1.467.883,92
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	30.651,90	655.338,22	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.079,91	9.198.968,72
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	23.835,74	262.618,06	3190.13	Obrigações Patronais	238.559,61	1.945.442,59
	Imóveis e de Direitos Reais sobr						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	71.634,44	852.101,22	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.454,18	205.518,73
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.634,44	852.101,22	3190.91	Sentenças Judiciais	35.293,36	377.210,48
1120.00.00.00	Taxas	3.802,98	59.533,20	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.670,16	7.031.551,14
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	3.702,98	57.889,10	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.641,00	80.854,00
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	420,00	6.360,00	3350.41	Contribuições	7.607,00	60.514,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.479,65	16.774,77	3350.43	Subvenções Sociais	2.034,00	20.340,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	305,00	8.969,00	3390.00	Aplicações Diretas	679.029,16	6.950.697,14
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	498,33	25.785,33	3390.14	Diárias - Civil	5.345,95	49.799,70
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	100,00	1.644,10	3390.30	Material de Consumo	321.247,90	2.302.566,54
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	100,00	1.480,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.334,36	874.075,08
1122.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	164,10	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	144,65	10.254,48
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.895,54	168.323,21	3390.35	Serviços de Consultoria	9.800,00	283.944,00
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	2.247,00	14.095,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.327,75	733.821,41
1311.00.00.00	Alugueis	2.247,00	14.095,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.169,74	2.209.089,89
1311.01.00.00	Aluguéis	2.247,00	14.095,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.832,81	332.878,11
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	14.648,54	154.228,21	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.270,00	35.390,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.648,54	154.228,21	3390.91	Sentenças Judiciais	300,00	8.487,17
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.439,94	142.841,97	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.256,00	41.307,17
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	564,01	4.257,79	3390.93	Indenizações e Restituições	0,00	69.083,59
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	10.875,93	138.584,18	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.249,29	2.519.573,12
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	3.208,60	11.386,24	4400.00	INVESTIMENTOS	86.089,07	2.239.631,79
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	180,00	4.240,00	4490.00	Aplicações Diretas	86.089,07	2.239.631,79
1600.03.00.00	Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	180,00	4.240,00	4490.51	Obras e Instalações	72.110,07	1.982.411,29
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	180,00	4.240,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	13.979,00	257.220,50
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.685.604,18	28.828.601,29	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.160,22	279.941,33
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.685.604,18	28.734.101,29	4690.00	Aplicações Diretas	33.160,22	279.941,33
1721.00.00.00	Transferências da União	1.634.458,61	17.037.656,27	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	33.160,22	279.941,33
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.508.736,29	14.666.238,30				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	194,10	4.831,13				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	22.396,72	219.287,95				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	22.396,72	219.287,95				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.541,81	699.883,13				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	16.800,00	142.800,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	12.400,00	112.200,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -PETI - Jornada	0,00	32.000,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	101.756,25				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.341,81	203.376,88				
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	0,00	107.750,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	71.146,23	1.093.565,45				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	20.427,73	220.293,11				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.974,00	190.566,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.848,50	110.788,00				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	2.320,00	20.880,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -PNAP	7.120,00	64.080,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1.236,00	11.124,00				
1721.35.11.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE - Etend. Escolar Especializado	220,00	1.980,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	473.854,34				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	443,46	4.878,07				
1721.99.00.00	Outras Transferências da União Transferências dos Estados	0,00	348.972,24				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1722.00.00.00		319.572,48	3.825.804,02				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	291.083,59	3.372.342,42				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	28.159,04	447.941,93				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	329,85	3.344,39				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	0,00	2.175,28				
	Domínio Econômico - CIDE						
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	731.573,09	7.870.641,00				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	692.907,07	7.280.119,07				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	38.666,02	590.521,93				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	94.500,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	94.500,00				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	94.500,00				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.358,45	123.417,99				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	1.778,78	26.818,59				
1910.01.02.00	Multas do Sistema de Trânsito	1.778,78	26.818,59				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.825,90	31.362,65				
1921.00.00.00	Idenizações	0,00	1.806,00				
1921.06.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00	1.806,00				

1922.00.00.00	Restituições	1.825,90	29.556,65				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.825,90	29.556,65				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	2.753,77	63.943,26				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.753,77	63.943,26				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	2.753,77	63.943,26				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	1.293,49				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	1.293,49				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	2.952.711,08				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	2.952.711,08				
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	992.414,91				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	1.960.296,17				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.823.315,77				
2471.06.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	0,00	384.832,00				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	438.483,77				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2471.08.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional	0,00	1.000.000,00			
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	136.980,40			
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	0,00	136.980,40			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	360.091,44	3.609.657,38			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	360.091,44	3.609.657,38			
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	301.874,74	2.935.189,13			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	301.786,05	2.934.213,53			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	301.747,24	2.933.247,41			
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	38,81	966,12			
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	88,69	975,60			
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	58.216,70	674.468,25			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	58.216,70	674.468,25			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	58.216,70	674.468,25			
	Total do Movimento Orçamentário:	2.485.168,18	30.428.755,77		1.986.824,75	23.154.025,06

Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		169.466,75	2.445.323,36	Contas Extra-Orçamentárias	218.776,60	5.166.791,83
	1-Diversos Responsáveis	0,00	33.564,24	1-Diversos Responsáveis	26.599,00	60.163,46
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	90,00	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	90,00
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	8.043,84	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	8.044,06
000106	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	25.430,40	BLOQUEIO JUDICIAL	26.599,00	52.029,40

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	169.466,75	2.445.323,36	Contas Extra-Orçamentárias	218.776,60	5.166.791,83
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	0,00	2.813.919,67
000026	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2008	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2008	0,00	11.440,52
000108	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2012	0,00	0,00	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2012	0,00	1.516.407,83
000109	Secretaria de Administração-2012	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2012	0,00	130.635,71
000110	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2012	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2012	0,00	394.328,88
000111	Secretaria de Finanças-2012	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2012	0,00	137.978,42
000112	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	129.601,26
000113	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2012	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2012	0,00	47.758,84
000114	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	248.555,14
000115	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	56.619,12
000116	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2012	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2012	0,00	25.485,72
000117	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2012	0,00	19.865,08
	Gestão-2012					
000118	Secretaria de Transportes e Trânsito-2012	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2012	0,00	53.744,04
000119	Procuradoria Geral do Município-2012	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2012	0,00	19.380,23
000120	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento Sustentável-2012	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento Sustentável-2012	0,00	8.525,68
000121	Secretaria de Indústria e Comércio-2012	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2012	0,00	13.593,20
	6-Consignações – INSS	80.632,41	1.071.418,82	6-Consignações – INSS	96.377,51	1.005.956,64
000009	INSS DIVERSOS	75.083,28	1.007.398,35	INSS DIVERSOS	91.365,31	944.010,80
000034	INSS - Contribuintes Individuais	5.549,13	64.020,47	INSS - Contribuintes Individuais	5.012,20	61.945,84
	10-Consignações – Outras	4.272,77	59.856,06	10-Consignações – Outras	5.046,94	56.130,50
000010	IMPOSTO SINDICAL	3.784,89	56.578,15	IMPOSTO SINDICAL	4.833,51	54.258,59
000023	SESTSENAT	97,20	1.191,91	SESTSENAT	96,45	1.185,26
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	300,20	1.467,37	Contribuição Produto Rural Comercialização	26,50	158,50
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	90,48	618,63	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	90,48	528,15
	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	269.477,41	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	269.476,19
000065	PAGAMENTO A MENOR	0,00	1,22	PAGAMENTO A MENOR	0,00	0,00
000066	DEPÓSITOS INDEVIDOS	0,00	90,00	DEPÓSITOS INDEVIDOS	0,00	90,00
000068	PASEP	0,00	269.386,19	PASEP	0,00	269.386,19
	14-Cauções e Garantias Diversas	8.339,87	10.756,98	14-Cauções e Garantias Diversas	0,00	2.199,96
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	8.339,87	10.756,98	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	2.199,96
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.679,53	22.327,82	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	176,28	20.675,99
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.679,53	22.327,82	PENSÃO ALIMENTÍCIA	176,28	20.675,99
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	169.466,75	2.445.323,36	Contas Extra-Orçamentárias	218.776,60	5.166.791,83
	25-Consignaçõs Empréstimos	65.583,79	899.242,23	25-Consignaçõs Empréstimos	83.524,21	845.637,86
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	64.610,51	872.648,00	CONSIGNAÇÃO CAIXA	81.075,77	819.693,45
000016	CONSIGNAÇÃO BB	973,28	26.594,23	CONSIGNAÇÃO BB	2.448,44	25.944,41
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	5.653,12	54.239,32	27-Agentes Pagadores-Salário Família	3.747,40	62.936,56
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	2.289,28	22.272,80	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	724,16	24.861,92
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	3.363,84	31.966,52	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	3.023,24	38.074,64

	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	3.305,26	24.440,48	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	3.305,26	29.695,00
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	3.305,26	24.440,48	SALÁRIO- MATERNIDADE	3.305,26	29.695,00
	Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	437.923,95	4.790.903,99
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	437.923,95	4.790.903,99
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	123.698,16	1.360.679,76
000018	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310.438,48	3.388.563,82
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	3.787,31	41.660,41
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	169.466,75	2.445.323,36		656.700,55	9.957.695,82
Saldo Disponível						
		0,00	0,00		0,00	0,00
	Conta Caixa	0,00	0,00	Conta Caixa	0,00	0,00
000001	0 0 Conta Caixa	0,00	0,00	0 0 Conta Caixa	0,00	0,00
	0-Conta Movimento/Corrente	389.998,68	598.730,51		411.900,65	411.900,65

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
		0-Conta Movimento/Corrente	389.998,68	598.730,51			411.900,65	411.900,65
		Banco do Brasil	285.667,09	399.385,65		Banco do Brasil	290.080,86	290.080,86
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	3.867,58	3.551,01	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	3.882,78	3.882,78
000431	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	1.713,76	1.663,34	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	1.720,52	1.720,52
000488	6862 4	BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	55,21	53,59	6862 4	BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	55,43	55,43
000480	7066 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.752,76	1.666,53	7066 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.759,64	1.759,64
000499	7680 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,15	1,11	7680 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,15	1,15
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	22.079,08	4.110,08	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	6.303,79	6.303,79
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	7.715,13	1.976,45	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705 4 C.MOVI.	16.576,96	16.576,96
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.312,14	794,72	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.449,93	3.449,93
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	78,44	76,13	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	78,75	78,75
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	5.167,48	1.447,15	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	4.596,37	4.596,37
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	5.355,92	7.239,40	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	33.749,19	33.749,19
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	2.854,67	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	1.422,44	1.422,44
000034	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	748,67	2.335,45	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	751,62	751,62
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	563,03	543,66	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	565,61	565,61
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	1.698,65	17.582,25	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	20,62	20,62
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	3.436,68	1.020,17	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	789,44	789,44
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	2.258,54	2.156,02	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	6.669,98	6.669,98
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	3.785,88	3.785,88	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	3.051,35	3.051,35
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	11.145,67	19.273,51	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	3.503,72	3.503,72
000813	18533 7	BANCO DO BRASIL S/A C/C 185337-FAMASPI CRAS	0,00	0,28	18533 7	BANCO DO BRASIL S/A C/C 185337-FAMASPI CRAS	0,00	0,00
000010	19644 4	BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	33,95	428,31	19644 4	BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	34,08	34,08
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	615,16	597,06	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	617,59	617,59
000061	21603 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C PROJ TRAB 21603-8	0,00	299.937,24	21603 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C PROJ TRAB 21603-8	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	672,85	672,85	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	672,85	672,85
000069	21810 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21.810-3 IGD SUAS	0,00	25.701,00	21810 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21.810-3 IGD SUAS	0,00	0,00
000068	21820 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20820-0	0,00	0,00	21820 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20820-0 CAUÇAO	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
		0-Conta Movimento/Corrente	389.998,68	598.730,51			411.900,65	411.900,65
		Banco do Brasil	285.667,09	399.385,65		Banco do Brasil	290.080,86	290.080,86
		CAUÇAO MJ CONSTRUT				MJ CONSTRUT		
000087	23054 5	BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	7.549,03	1.290,04	23054 5	BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	796,08	796,08
000112	23056 1	BANCO DO BRASIL S.A C/C 23056-1 BPC	414,87	0,00	23056 1	BANCO DO BRASIL S.A C/C 23056-1 BPC	416,50	416,50
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	194.387,30	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	195.153,21	195.153,21
000114	23984 4	BANCO DO BRASIIL S/A AFM	1.730,57	0,00	23984 4	BANCO DO BRASIIL S/A AFM	1.737,39	1.737,39
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	2.672,92	1.482,42	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	1.703,87	1.703,87
		Banco do Nordeste	0,00	113,83	Banco do	Nordeste	0,00	0,00
000504	40023 0	BANCO DO NORDESTE S.A	0,00	113,83	40023 0	BANCO DO NORDESTE S.A	0,00	0,00
000536	70012 9	BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	0,00	0,00	70012 9	BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	0,00	0,00
		Banco Santander S.A	8.117,50	5.102,95		Banco Santander S.A	8.447,35	8.447,35
000066	413 4	IPI BCO Santander	8.117,50	5.102,95	413 4	IPI BCO Santander	8.447,35	8.447,35
		Caixa Econômica Federal	96.214,09	194.128,08		Caixa Econômica Federal	113.372,44	113.372,44
000420	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	9.392,93	25.301,15	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	25.547,50	25.547,50
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.887,01	2.843,12	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	2.265,56	2.265,56
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.118,73	1.147,21	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.308,71	1.308,71
000022	647117 9	CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25 PAVIMENTAÇAO	72.747,84	154.316,27	647117 9	CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25 PAVIMENTAÇAO	73.125,62	73.125,62
000023	647127 6	C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ DA MENINA	11.067,58	10.520,33	647127 6	C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ DA MENINA	11.125,05	11.125,05
		2-Conta Vinculada	2.717.115,12	2.757.134,67			2.706.322,78	2.706.322,78
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
		2-Conta Vinculada	2.717.115,12	2.757.134,67			2.706.322,78	2.706.322,78
		Banco do Brasil	1.645.894,74	1.574.926,33		Banco do Brasil	1.628.359,77	1.628.359,77
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	137,78	136,37	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	138,33	138,33
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	1.315,82	1.277,11	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	1.321,01	1.321,01
000486	7026 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	0,00	0,00	7026 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	0,00	0,00
000500	8781 5	BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,65	3,54	8781 5	BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,66	3,66
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	299,96	291,13	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	301,14	301,14
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	3.209,72	239,95	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	4.649,88	4.649,88
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	123,61	122,34	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	124,10	124,10
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	2.183,18	6.101,59	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	16.086,53	16.086,53
000527	10790 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	36,97	35,89	10790 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	37,12	37,12
000533	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00
000540	13205 5	BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	44,20	44,20	13205 5	BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	0,00	0,00
000543	13415 5	BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00	13415 5	BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00
000541	13489 9	BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00	13489 9	BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00
000621	14177 1	BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI (JORNADA)	0,13	0,12	14177 1	BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI (JORNADA)	0,13	0,13
000620	14179 8	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPETI (BOLSA)	940,71	913,18	14179 8	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPETI	944,39	944,39

						(BOLSA)		
000622	14180 1	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1FMASPBT CRECHE	1.548,99	1.503,42	14180 1	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1 FMASPBT CRECHE	1.555,10	1.555,10
000623	14445 2	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM	0,00	0,00	14445 2	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM	0,00	0,00
000644	14919 5	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	0,00	42.714,89	14919 5	BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	0,00	0,00
000629	15444X	BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC CREAS	0,00	1.664,08	15444X	BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC CREAS	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	16.411,96	46.363,13	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	156.240,07	156.240,07
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	152,38	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	152,98	152,98
000711	17762 8	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	0,00	0,00	17762 8	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,38	9,28	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,41	9,41
000003	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC.	15.549,73	89.291,26	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	15.611,00	15.611,00
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
		2-Conta Vinculada	2.717.115,12	2.757.134,67			2.706.322,78	2.706.322,78
		Banco do Brasil	1.645.894,74	1.574.926,33		Banco do Brasil	1.628.359,77	1.628.359,77
000001	19164 7	PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI	0,00	289,14	19164 7	PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI	0,00	0,00
000008	19227 9	19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA & SILVA	0,80	0,80	19227 9	19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA & SILVA	0,80	0,80
000007	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA	3.996,75	3.779,60	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA	4.019,24	4.019,24
000009	19229 5	19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE - CARAÍBAS COSNT.	0,00	0,00	19229 5	19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE – CARAÍBAS COSNT.	0,00	0,00
000038	19344 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV MATADOURO	3.926,14	3.810,63	19344 5	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV MATADOURO	3.941,61	3.941,61
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	30.102,03	44.033,44	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	32.516,88	32.516,88
000014	19789 0	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	0,00	1.598,95	19789 0	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	0,00	0,00
000031	20194 4	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	0,00	411,68	20194 4	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	0,00	0,00
000041	20542 7	BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	0,00	841,30	20542 7	BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	0,00	0,00
000048	20550 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	0,00	3,29	20550 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	0,00	0,00
000040	20551 6	BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3 CREAS	11.691,98	11.435,11	20551 6	BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3 CREAS	11.738,05	11.738,05
000049	20824 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	20824 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
000054	20944 9	Termo comp 0540/2010 Defesa Civil	0,00	0,00	20944 9	Termo comp 0540/2010 Defesa Civil	0,00	0,00
000060	21774 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21774-3 CONV EST EDUCAÇÃO	0,00	0,00	21774 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21774-3 CONV EST EDUCAÇÃO	0,00	0,00
000080	22130 9	C/C 22.130-9 CONV. MATADOURO	2.040,41	6.398,98	22130 9	C/C 22.130-9 CONV. MATADOURO	2.048,45	2.048,45
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	805.096,70	605.850,05	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	736.030,26	736.030,26
000079	22509 6	C/C 22.509-6 PAR/FNDE	61.147,72	515.053,62	22509 6	C/C 22.509-6 PAR/FNDE	61.388,65	61.388,65
000077	22759 5	CAUÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2012	0,00	0,00	22759 5	CAUÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2012	0,00	0,00
000082	23050 2	BB 23050-2 IGD B FAMILIA	125.400,11	31.385,76	23050 2	BB 23050-2 IGD B FAMILIA	120.417,35	120.417,35
000091	23051 0	IGD SUAS C/C 23.051-0	20.584,95	4.737,37	23051 0	IGD SUAS C/C 23.051-0	22.546,79	22.546,79
000083	23052 9	BB S/A 23052-9 CRAS	15.063,01	1.237,88	23052 9	BB S/A 23052-9 CRAS	22.762,28	22.762,28
000084	23053 7	BB S/A 23053-7 CREAS	12.235,08	12.375,31	23053 7	BB S/A 23053-7 CREAS	16.779,40	16.779,40
000085	23055 3	BB S/A 23055-3 PETI	1.940,42	1.145,35	23055 3	BB S/A 23055-3 PETI	1.345,48	1.345,48
000093	23083 9	CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher	59.414,22	139.825,79	23083 9	CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher	57.040,70	57.040,70
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	19.826,79	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	19.904,91	19.904,91
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	74.561,13	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	43.752,01	43.752,01
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
		2-Conta Vinculada	2.717.115,12	2.757.134,67			2.706.322,78	2.706.322,78
		Banco do Brasil	1.645.894,74	1.574.926,33		Banco do Brasil	1.628.359,77	1.628.359,77
000111	23536 9	CONV. COORDENAD MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL	247.977,53	0,00	23536 9	CONV. COORDENAD MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL	165.602,09	165.602,09
000113	23844 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 23844-9 ACESSUAS	108.919,98	0,00	23844 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 23844-9 ACESSUAS	109.349,14	109.349,14
000496	58079 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI Banco do Nordeste	0,82 57.245,81	0,80 49.393,82	58079 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI Banco do Nordeste	0,83 58.280,52	0,83 58.280,52
000386	40013 3	BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	0,00	9,79	40013 3	BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	0,00	0,00
000387	40014 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	7.422,48	2.181,62	40014 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	8.143,59	8.143,59
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	49.823,33	47.202,41	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	50.136,93	50.136,93
		Caixa Econômica Federal	1.013.974,57	1.132.814,52		Caixa Econômica Federal	1.019.682,49	1.019.682,49
000662	8 5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA PAS	0,00	0,00	8 5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA PAS	0,00	0,00
000029	230 4	CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	124.639,01	118.540,92	230 4	CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	125.377,45	125.377,45
000817	3655 4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POU OGU	235.912,76	224.347,72	3655 4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POUOGU	237.232,07	237.232,07
000660	647035 0	C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	203.694,64	193.629,31	647035 0	C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	204.777,57	204.777,57
		0193243-88/2006				0193243-88/2006		
000685	647045 0	CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	0,00	39.440,63	647045 0	CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	0,00	0,00
000028	647074 1	Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	58.885,62	55.977,63	647074 1	Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	59.224,95	59.224,95
000057	647091 1	CEF C/C 647091-1 MIN. DAS CIDADES	12.111,74	31.667,51	647091 1	CEF C/C 647091-1 MIN. DAS CIDADES	12.159,83	12.159,83
000033	647098 9	CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	0,00	9.233,19	647098 9	CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	0,00	0,00
000046	647159 4	CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP	124.294,43	118.178,50	647159 4	CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP	124.994,59	124.994,59
000044	647169 1	CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	1.451,80	1.401,03	647169 1	CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	1.459,72	1.459,72
000071	647173 0	CEF CR 0300207-32/2009 RODOVIARIA	15.737,90	50.626,83	647173 0	CEF CR 0300207-32/2009 RODOVIARIA	15.830,37	15.830,37
000062	647198 5	CONVENIO Nº 02083/2009 READEQUAÇÃO DO MERCADO	118.936,24	257.715,51	647198 5	CONVENIO Nº 02083/2009 READEQUAÇÃO DO MERCADO	119.634,56	119.634,56
000063	647199 3	CR Nº 0313484-69/2009 PAVIMENTAÇÃO MTUR	3.122,94	11.332,77	647199 3	CR Nº 0313484-69/2009 PAVIMENTAÇÃO MTUR	3.139,16	3.139,16
000089	647208 6	CONV. CENTRO COMERC ARTESANATO	17.740,15	16.965,00	647208 6	CONV. CENTRO COMERC ARTESANATO	17.844,38	17.844,38
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	97.447,34	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	98.007,84	98.007,84
000073	647233 7	CR 0369340-09 AQUIS TRATORES E GRADE ARADORA	0,00	1.209,74	647233 7	CR 0369340-09 AQUIS TRATORES E GRADE ARADORA	0,00	0,00
000081	647236 1	C/C 647.236-1 AQUIS DE MAQ E EQUIPAMENTOS	0,00	2.548,23	647236 1	C/C 647.236-1 AQUIS DE MAQ E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
		Total do Saldo Disponível:	3.107.113,80	3.355.865,18			3.118.223,43	3.118.223,43
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Total Geral:			5.761.748,73	36.229.944,31			5.761.748,73	36.229.944,31

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc-pb 4.395/o-7
Cpf 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C8320D81

